**PROJETO DE LEI Nº 109/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente.

**EDVALDO ROSA RIBEIRO,** Prefeito Municipal em exercício de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964; com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF); com a Lei Municipal n° 4538, de 15 de Junho de 2021 (PPA 2022-2025); com a Lei Municipal nº 4575, de 13 de Outubro de 2021 (LDO 2022); e com a Lei Municipal nº 4595, de 23 de Novembro de 2021 (LOA 2022),

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:

|  |
| --- |
| 1. 06.002.0012.0361.0066 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE   2021 – Manutenção das Despesas Operacionais da Secretaria de Educação – MDE  Recurso: 0020 Manutenção e Desenvolvimento – MDE   1. 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo (135) R$ 10.000,00 2. 3.3.3.90.40.00.00.00 Serviços de tecnologia – PJ (275) R$ 3.000,00 3. 06.002.0012.0365.0066 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE   2093 – Manutenção da Educação – MDE  Recurso: 0020 Manutenção e Desenvolvimento – MDE   1. 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo (144) R$ 5.000,00 2. 06.002.0012.0361.0066 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE   2023 – Manutenção Despesas Operacionais do Transporte Escolar  Recurso: 0020 Manutenção e Desenvolvimento – MDE   1. 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo (136) R$ 5.000,00 2. 3.3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ (244) R$ 4.900,00   **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 27.900,00** |

**Parágrafo único.** As despesas autorizadas neste artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

**Art. 2º -** Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 27.900,00 (vinte e sete mil novecentos reais)**, proveniente de excesso de arrecadação do Recurso: 0020 Manutenção e Desenvolvimento – MDE.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, JABOTICABA/RS, 8 DE SETEMBRO DE 2022.**

**EDVALDO ROSA RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 109/2022**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação em regime de urgência o Projeto de Lei nº 109/2022 o qual “abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade custear despesas mensais da Secretaria Municipal da Educação.

Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 27.900,00 (vinte e sete mil novecentos reais)**, proveniente de excesso de arrecadação do Recurso: 0020 Manutenção e Desenvolvimento – MDE.

Contando com a aprovação do Nobres Edis a este projeto de lei, agradecemos.

Atenciosamente.

**EDVALDO ROSA RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**